



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 147/2021

Montes Claros, 14 de outubro de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	3122/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Posto Salmeron Ltda	CNPJ:	23.897.994/0001-96
EMPREENDIMENTO:	Posto Salmeron Ltda	CNPJ:	23.897.994/0001-96
MUNICÍPIO(S):	Pirapora/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Charles Sidney Fialho		CREA-MG: 46587/D ART nº.: 20210326797	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36604167** e o código CRC **CCF72C92**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052641/2021-13

SEI nº 36604167



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “**Posto Salmeron Ltda**”, cujo nome fantasia é “Posto Douradão” inscrito no CNPJ sob o nº.: 23.897.994/0001-96, localizado Avenida “W”, 1.026 – bairro Cidade Jardim-Cep 39270-000 - Pirapora/MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 17º 21’ 35.11” S e Log.: 44º 55’ 7.24” (imagem 01), cuja principal atividade é a revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol.


O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2021.04.01.003.0003956 de revalidação no dia 22/06/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 3122/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade de **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**; com capacidade de armazenamento de 150 m³.

O empreendimento possui porte **M** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 3, segundo a DN COPAM 217/2017. Por apresentar capacidade de armazenamento de 150 m³ de combustível, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

O empreendimento é detentor do certificado de licença ambiental de operação – REV-LO nº. 029/2015 válida, licenciada nos moldes da DN 74/2004, cujo processo é o PA COPAM de nº. 01546/2001/004/2014 com o prazo de 06 anos, válido até 14/10/2021. Para análise desse processo foi verificado junto ao NUCAM-Núcleo de Controle Ambiental o acompanhamento das condicionantes do período de vigência da licença anterior, onde foi observado o cumprimento das mesmas.

A fase em que se encontra a atividade é de “operação”. A área total do empreendimento é de 18.357,08 m² e sua área construída, são de 2.151,94 m². O quadro de funcionários é composto de um total de 18 funcionários, sendo 02 no setor administrativo e 16 no setor de produção, trabalhando em 02 turnos de 12 h por turno (regime de 12h por 36h), 07 dias por semana, 12 meses por ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20210326797) e CTF/AIDA (nº. 321754), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013,

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 147/2021 Data: 18/10/2021 Pág. 4 de 18</p>
--	---	--

Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Charles Sidney Fialho - CREA-MG – 46587/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 325355, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 4.516, consta como proprietário do terreno, onde se encontra o empreendimento, a Sidel Agropecuária Ltda, representada pelo seu sócio o Sr. Hildebrando da Silva. Foi apresentado também o contrato de locação, cuja locadora “Sidel Agropecuária Ltda-EPP”, tem como locatário o Posto Salmeron Ltda, ambas empresas de sociedade do Sr. Hildebrando da Silva Pinho.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) observou-se que o empreendimento além de estar inserido em Áreas de Segurança Aeroportuárias (ASA) também se localiza em área de influência do patrimônio cultural. Para este, o empreendedor informa no SLA que suas atividades não tem/terá impacto no patrimônio cultural acautelado, já para aquele, por não constar no rol de atividades atrativo de animais da avifauna, conforme pode-se verificar no anexo I, constante no “*Procedimentos Transitórios para Emissão de Licenciamento Ambiental para Empreendimentos Atrativos de Fauna em Asa de Aeródromo*”, não será exigido a apresentação de Termo de Compromisso.

Apenso ao RAS, consta o AVCB de nº. 013936, Processo nº. PT-010/2012, de 11/02/2019, válido até 11/02/2024. Será solicitada como condicionante, apresentar a renovação do AVCB sempre que necessário, durante a vigência da licença ambiental.

2. ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o relatório técnico de fiscalização, referente ao 2º acompanhamento efetuado no empreendimento, ocorrido no dia 06/03/2020 cujo objetivo foi a verificação *in loco* do sistema de controle ambiental através do cumprimento das condicionantes e programas de automonitoramento constantes na licença ambiental nº. 029/2015 concedida, consta que foi verificada que as 02 pistas de abastecimento e suas canaletas se encontram em bom estado de conservação sendo essas limpas quinzenalmente. Os efluentes gerados nas pistas são direcionados à CSAO (caixa separadora de água e óleo) cujos resíduos posteriormente



são enviados à empresa especializada assim como os resíduos sólidos não recicláveis. Os resíduos sólidos recicláveis são destinados a uma cooperativa. Consta a informação que o poço artesiano apresenta problemas no hidrômetro (o que compromete a eficácia na leitura) e sua planilha de acompanhamento contém falhas nas marcações. Por fim, foram apresentados os certificados do programa de treinamento dos frentistas.

Imagem 01 – Localização do empreendimento



Fonte: IDE-Sisema

3. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “**Posto Salmeron Ltda**” cujo ramo principal de atividade é “comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, apresenta no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e documentos apensos a ele, as seguintes informações:

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 08 tanques, totalizando 150 m³, sendo eles do tipo jaquetado (parede dupla), cujo armazenamento dos combustíveis está distribuídos da seguinte maneira, conforme tabela abaixo (Tabela 01):



Tabela 01 – Tanques de Armazenamento

Tanque	Capacidade (m ³)	Especificação	Combustível	Ano de Instalação
01	20	Parede dupla bipartido	Gasolina Comum	2012
02	10	Parede dupla bipartido	Etanol	2012
03	30	Parede dupla pleno	Diesel Comum	2009
04	10	Parede dupla tripartido	Diesel S10	2006
05	10	Parede dupla tripartido	Diesel S10	2006
06	10	Parede dupla tripartido	Diesel S10	2006
07	30	Parede dupla pleno	Diesel Comum	2019
08	30	Parede dupla pleno	Diesel S10	2007

Foi apresentado documento de registro junto à ANP (despacho nº. 708) e autorização (nº. PR/MG0012449) para a atividade desenvolvida.

De acordo com o RAS, o empreendimento exerce como atividade principal, a revenda de combustíveis, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 150 m³. A venda mensal é de aproximadamente 30.500,00 litros (Etanol), 70.000,00 litros (Gasolina), 190.000,00 (Diesel S10) e 260.000,00 (Diesel S500.), tendo como fornecedores a Petroserra, Petrobras Distribuidora, Gram Petri e Acool. Os equipamentos utilizados são: tanques, bombas, filtros e etc.

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado e possui canaletas de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo (CSAO) em todo o perímetro da mesma direcionando todo o efluente à CSAO cujos resíduos são armazenados - até sua coleta - em tambores localizados no galpão de armazenamento de resíduos no qual é dotado de dique de contenção e piso impermeabilizado.

Consta no RAS a informação que os pontos de descarga de combustível, além de estar localizado em área de piso concretado e possuir canaletas que o ligam à CSAO, possuem também a instalação de dispositivos de segurança tais como válvula anti-transbordamento, cruzeta e SUMP.


Outros componentes que fazem parte do sistema de prevenção a acidentes e redução de impactos são: câmaras de contenção de vazamento “sump” (na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo); válvulas de retenção junto a sucção das bombas. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.



Os efluentes líquidos provenientes das pistas de abastecimento são recolhidos e direcionados através de canaletas de drenagem oleosa, instaladas em todas as áreas de geração de efluentes e interligadas à CSAO. Estes efluentes depois que passam pelo sistema separador são direcionados ao sumidouro. Conforme relatado no RAS, pelo fato de o Posto Salmeron, não possuir medidor de vazão de efluentes, a estimativa da vazão direcionada ao sistema foi obtido pelo cálculo do consumo de água (5,0 m³/dia) utilizando o coeficiente de retorno (razão entre o volume de esgoto e volume de água, onde o coeficiente é 0,8) obtendo-se assim a vazão de esgoto de 4,0 m³/dia.

Com relação ao cumprimento das condicionantes do processo de licenciamento ambiental (PA 01546/2001/004/2014), conforme relatório de fiscalização nº. 05/2020 do Núcleo de Controle Ambiental-NUCAM da Supram-NM (protocolo SIAM 0137262/2020), tinha-se a seguinte situação até aquele momento:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Situação
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II.	Durante a vigência da licença.	Não atendida
02	Executar quando necessário adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar através de relatório técnico fotográfico a comprovação das adequações, acompanhado da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	anual	Não atendida
03	Executar adequação das canaletas que estão fora da projeção da cobertura. Instalar canaletas somente ao redor da área de descarga, interligando-as, sob a superfície, com a canaleta da pista de abastecimento. Apresentar a ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	120 dias após a concessão da licença	Atendida (conforme Protocolo SIAM 8071 de 07/04/2017)
04	Instalar monitoramento eletrônico intersticial em todos os tanques de combustíveis. Apresentar relatório técnico, acompanhado da ART do profissional habilitado, comprovando o atendimento dessa condicionante.	180 dias após a concessão da licença	Atendida (conforme Protocolo SIAM 8071 de 07/04/2017)
05	Executar a construção da fossa séptica conforme projeto técnico construtivo e cronograma de execução da obra, apresentados pelo empreendedor. Comprovar através de relatório técnico fotográfico o atendimento dessa condicionante, acompanhado da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	120 dias após a concessão da licença	Atendida (conforme Protocolo SIAM 8071 de 07/04/2017)
06	Executar a construção do depósito de armazenamento temporário dos resíduos (classe II) conforme o projeto técnico construtivo apresentado pelo empreendedor. Comprovar através de relatório técnico fotográfico o	120 dias após a concessão da licença	Atendida (conforme Protocolo SIAM 8071 de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PT LAS RAS nº 147/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	Data: 18/10/2021 Pág. 8 de 18

	atendimento dessa condicionante, acompanhado da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.		07/04/2017)
07	“sic” Executar laje de proteção no poço tubular, com 01 m ² de área e 0,2 m de espessura, bem como apresentar a comprovação da execução da obra através do relatório técnico fotográfico acompanhado com a ART do profissional legalmente habilitado.	120 dias após a concessão da licença	Atendida (conforme Protocolo SIAM 8071 de 07/04/2017)
08	Realizar leituras quinzenais do horímetro e hidrômetro do poço tubular, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM-NM quando na renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença.	Não atendida
09	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM-GEAMB nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento à Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	Durante a vigência da licença	Atendida

Quanto às condicionantes não atendidas, de acordo com o relatório de fiscalização dos técnicos do NUCAM, são apresentadas as seguintes situações:


Condicionante 1: Por terem sido entregues de forma intempestiva referente ao ciclo 02/2018 e não terem sido apresentadas planilhas referentes ao ciclo 03/2018 e ao automonitoramento resíduo sólidos e oleosos, também não foram entregues os relatórios referentes ao Teste de Estanqueidade, ciclos 2017, 2018 e 2019. Quanto ao Automonitoramento Efluentes Líquidos, foram considerados não satisfatórios os ciclos 04/2018 e 01/2019, pois apresentaram valores acima do LMP para detergentes.

Condicionante 2: Tendo em vista que não foi enviado nenhum relatório ou ofício informando se houve ou não necessidades de reparação ou reforma no empreendimento. Portanto considerou-se não atendida.

Condicionante 8: Tendo em vista que foi constatado que as medições não estão sendo feitas diariamente, conforme planilha apresentada no momento da fiscalização também nos foi informado que há problemas no hidrômetro e que ainda não foi feita a sua substituição, no entanto, não foi enviado nenhum ofício informando sobre o problema. Portanto, considera-se condicionante não atendida.

Em função destes descumprimentos de condicionantes, foi lavrado o Auto de Infração 192182/2020.

O Teste de Estanqueidade mais recente, foi realizado em 19/05/2021 sendo o técnico responsável o Sr. Lucas Fonseca Teixeira, CREA-MG nº 192874/D, ART MG20210297702,

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 147/2021 Data: 18/10/2021 Pág. 9 de 18</p>
--	---	--

atestando que os tanques, filtros, bombas e demais componentes se encontram estanques. No campo observação do laudo, consta a informação: “possui aparelho de medição eletrônica e monitoramento de interstício”.

Foram apresentados os detalhamentos dos planos e programas de treinamento dos funcionários voltado ao atendimento às emergências ambientais para postos de combustíveis e plano de manutenção preventiva cujo responsável técnico é o engenheiro de segurança do trabalho Carlos Otávio Andrade Mota (CREA-BA 3000031054/D). Já o plano de treinamento básico em segurança e meio ambiente em postos de combustíveis, foi elaborado pela SEAM-Solução em Engenharia Ambiental, cujo responsável técnico é a engenheira de segurança do trabalho, Eliane Paloma Moura (CREA-MG 211398/D). Os programas e planos visam atender a Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro 2000, Art. 8º, § 3º e DN COPAM 108/2007.

3.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

De acordo com o RAS, são apresentados os impactos ambientais inerentes à atividade “F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, cujas medidas mitigadoras serão:

3.1.1. Uso da água: A água para desenvolvimento das atividades do empreendimento é fornecida pela concessionária local e pelo poço artesiano. Estima-se a utilização, para lavagem do piso e equipamentos (consumo médio de 5,0 m³/dia); consumo humano (consumo médio de 2,0 m³/dia). O total de consumo médio mensal será de aproximadamente 210 m³/mês.

O empreendimento é detentor da outorga Processo nº. 23085/2015, válido até 14/10/2015, cuja vazão outorgada são de 10 m³/h por um período de 30 minutos/dia. Cabe destacar, que o empreendedor deu entrada no processo de renovação nº. SEI 1370.01.0045325/2021-53 que se encontra no Núcleo de Apoio Operacional-NAO para encaminhamento à URG-NM.

Considerando que a validade da outorga se encerra no dia 14/10/2021, conforme certificado apenso ao RAS, e que o empreendedor tem até o último dia para solicitação de sua renovação, conforme definido pela Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019 em seu Art. 13 - “O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do IGAM”.



Considerando que o indeferimento da renovação da outorga não inviabiliza o empreendimento de exercer suas atividades, haja vista que o mesmo tem disponibilidade hídrica fornecida pela concessionária local.

3.1.2. Efluentes Líquidos: São gerados 3,6 m³/dia de efluentes líquidos, provenientes de Instalações sanitárias (banheiros, refeitório, etc.). Outros 4,0 m³/dia de efluentes líquidos são provenientes de lavagem dos pisos e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** CSAO, fossa séptica e sumidouro.

DETERMINA-SE que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor conforme normas técnicas e leis vigentes. Dessa forma, o sistema responderá conforme foi projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. Emissões atmosféricas: O exercício da atividade no empreendimento implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas provenientes dos respiros e das bocas de descarga dos tanques. **Medidas mitigadoras:** Foi proposto no RAS a manutenção periódica como forma mitigadora.

3.1.4. Subprodutos/Resíduos sólidos e oleosos: O RAS informa uma estimativa de geração de resíduos de aproximadamente 208 Kg/mês. São eles: Borra da CSAO (160 kg); papel toalha (35 Kg); papel, papelão (6 kg); garrafas pet (7 kg). **Medidas mitigadora:** De acordo com o RAS, todos os resíduos gerados no posto são armazenados em tambores que se encontram em um local concretado, coberto e são recolhidos pela PROA RESIDUOS e destinados a UMWELT BRASIL LTDA, empresas licenciadas. No que se refere aos resíduos recicláveis, é realizada a segregação dos mesmos e enviados à reciclagem.

3.2. Análise do Passivo Ambiental

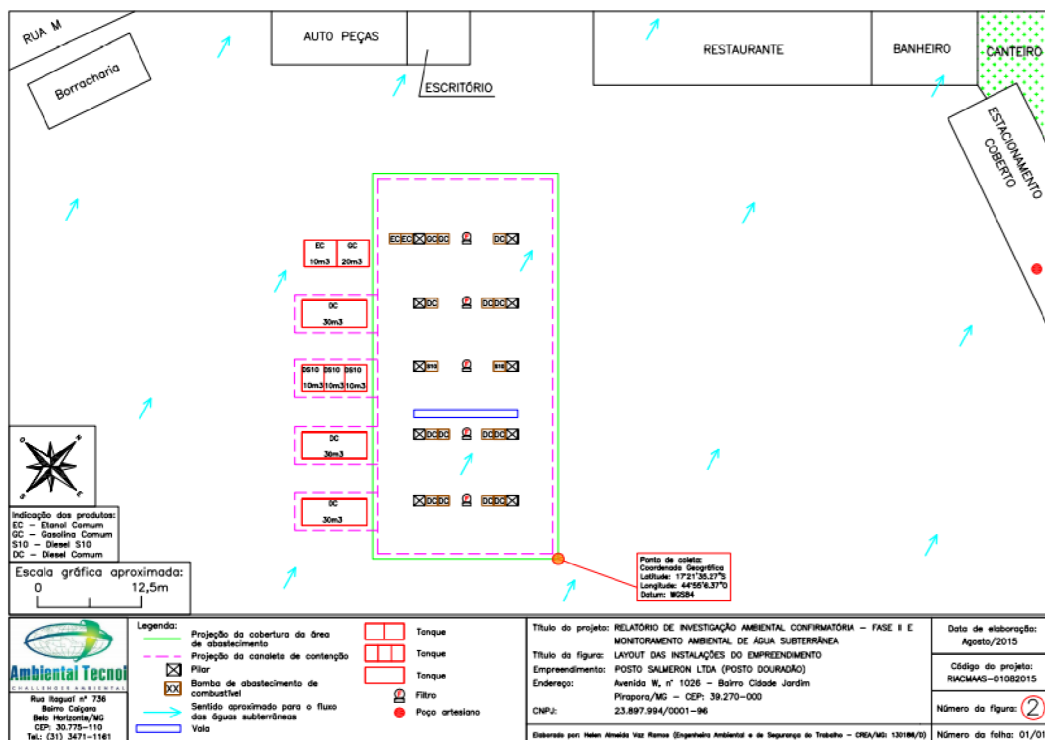
De acordo com o Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória - Fase II e Monitoramento Ambiental de Água Subterrânea, realizado em 21 e 22 de julho de 2015, a empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda executou na área do empreendimento Posto Salmeron Ltda "Posto Douradão", a Investigação Ambiental Confirmatória - Fase II e Monitoramento Ambiental de Água Subterrânea, através da execução de 06 furos de sondagem (FS) para coleta de amostras de solo, como também coleta de amostra de água subterrânea de 01 poço artesiano existente no local.

A responsável técnica pelo estudo, é a Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho, Helen Almeida Vaz Ramos (ART nº 1420150000002620272 - CREA/MG 130.186/D).

O objetivo do presente estudo é caracterizar a presença de hidrocarbonetos constituintes de combustíveis automotivos e de lubrificantes no subsolo, possibilitando concluir a respeito da existência ou não de contaminação na área objeto de avaliação, através de amostragens de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo, execução de FS para amostragem de solo, como também coleta de amostra de água subterrânea do poço artesiano existente (Imagem 02). As amostras coletadas de solo e água subterrânea foram encaminhadas para laboratório para a realização de análises químicas para os parâmetros Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos (BTEX) e Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH).

Foram levantados os possíveis riscos ambientais inerentes à atividade de armazenamento/abastecimento de combustíveis referentes a área investigada.

Imagem 02 - Croqui para Investigação do Passivo do Empreendimento



Fonte: RAS

A metodologia aplicada, de acordo com o estudo apresentado no RAS, foi de realizar



sondagens realizando medições de VOC a cada 1,0 m de perfuração, até a profundidade de 8,00 m. Consta a informação que o nível freático não foi interceptado e conseqüentemente não houve coleta de amostras de água subterrânea para a realização de análises químicas, entretanto foi coletado amostra de água do poço artesiano.

Segundo o estudo, os resultados laboratoriais obtidos através das análises realizadas no laboratório contratado foram comparados com os valores orientadores das normas DN COPAM nº 166, de 29/06/2011 e Decisão de Diretoria (DD) nº 045/2014/E/C/I, de 20/02/2014 da CETESB, no qual são estabelecidos valores de prevenção, investigação e/ou intervenção para a presença de contaminantes (BTEX e PAH) no solo e na água subterrânea.

Ressalta-se que, os resultados laboratoriais apresentaram concentrações abaixo do Limite de Quantificação (LQ) estabelecido pelo laboratório contratado, devido à ausência de concentração dos compostos nas amostras realizadas. Portanto, de acordo com a análise, a conclusão a que se chegou foi que a área investigada não apresenta evidências que comprove a existência de contaminação.


4. PLANOS E PROGRAMAS

O empreendedor apresentou apenas ao RAS: Plano de Atendimento à Emergências Ambientais; Plano de Manutenção Preventiva e o Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, será condicionado a aplicação destes, assim como demais programas de treinamentos exigidos pela DN 108/2007 e nas demais leis pertinentes vigentes.

4.1. Plano de Atendimento à Emergências: De acordo com o apresentado, o Plano de Emergência do estabelecimento tem por objetivo estabelecer sistemática para atendimento às Emergências Ambientais que possa vir a ocorrer durante a execução dos serviços no Posto Salmeron Ltda.

4.2. Plano de Manutenção Preventiva: De acordo com o informado, o plano tem por objetivo fornecer orientações básicas para a conservação das máquinas e equipamentos que são utilizados na comercialização de combustíveis automotivos.

4.3. Programa de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente: De acordo com o informado, o treinamento básico de segurança do trabalho, visa capacitar os funcionários na operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações dos sistemas, orientando para a prevenção de acidentes e instruções para o enfrentamento de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 147/2021 Data: 18/10/2021 Pág. 13 de 18</p>
--	---	---

situações de risco ou emergência, em concomitância com o disposto da Resolução CONAMA, nº 273/2000, Art. 5º, inciso II, alínea b – plano resposta a incidentes. A técnica de ensino foi voltada para a ocorrência da parte teórica e prática

5. DESEMPENHO AMBIENTAL


Durante o período de licenciamento, o empreendimento apresentou um desempenho ambiental satisfatório, atendendo em sua grande parte os objetivos da legislação vigente no que tange aos parâmetros propostos para efluentes líquidos e qualidade da água, ou seja, ficou dentro do valor máximo permitido. No que diz respeito aos resíduos sólidos e oleosos, foram apresentadas as planilhas de controle e destinação ambientalmente correta. Já se tratando das análises dos ruídos, em relação à lei estadual 10.100/90, as medições efetuadas ficaram abaixo do valor máximo estabelecido, entretanto, se levar em comparação o recomendado pela NBR 10.151, alguns resultados ficaram, levemente, acima do recomendado.

Considerando que a alteração detectada na medição de ruídos não acarreta um impacto significativo ao meio ambiente e que tal alteração é provocada por eventos esporádicos e com origens diversas, recomenda-se que o empreendedor, na medida do possível, adote alternativas a fim de atenuar tal impacto.

6. CONCLUSÃO


Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e documentos apensos ao processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Posto Salmeron Ltda**” para a atividade “**F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Pirapora-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 147/2021 Data: 18/10/2021 Pág. 14 de 18</p>
--	---	---

ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Executar os programas/planos de treinamento dos funcionários apensos ao RAS, obedecendo a periodicidade que rege a DN COPAM 108/2007 e demais leis vigentes. Apresentar, sempre que executado à Supram-NM em forma de relatório comprovando o cumprimento do treinamento assim como a lista de participantes e suas respectivas assinaturas assim como a ART do profissional responsável pela execução/treinamento.	Durante a vigência da licença.
3	Promover conforme a DN COPAM 108/2007 e respectivas ABNT/NBR's; regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à Supram-NM, o comprovante/laudo dos testes.	Durante a vigência da licença.
4	Apresentar a renovação do AVCB de nº. 013936, Processo nº. PT-10/2012, válido até 11/02/2024	Até 30 dias após sua renovação e todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
5	Executar adequação das canaletas, pista de abastecimento (reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras) sempre que necessário. Apresentar através de relatório técnico fotográfico a comprovação das adequações, acompanhadas da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	Durante a vigência da licença.
6	Realizar leituras quinzenais do horímetro e hidrômetro do poço tubular, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM-NM quando na renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença.
7	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas</p>	<p>PT LAS RAS nº 147/2021 Data: 18/10/2021 Pág. 15 de 18</p>
--	---	---

<p>8</p>	<p>Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.</p>	<p>Durante a vigência da licença.</p>
-----------------	--	---------------------------------------

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Posto Salmeron Ltda (Posto Douradão)”.

1. Resíduos Sólidos e oleosos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Observações:




- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Efluentes líquidos

Apresentar **ANUALMENTE*** à Supram NM o resultado consolidado das análises efetuadas em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo)	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, fenóis, óleos e graxas, detergentes.	trimestralmente

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PT LAS RAS nº 147/2021
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	Data: 18/10/2021 Pág. 18 de 18

3. Ruídos

Apresentar **ANUALMENTE*** à Supram NM o relatório das análises de avaliação dos ruídos, conforme tabela abaixo, contendo o resultado das medições efetuadas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100/1990	Medição da pressão sonora	anual

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento e demais regulamentação vigentes. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

04. Qualidade da água

Realizar e encaminhar **ANUALMENTE*** à Supram-NM o relatório dos resultados das análises químicas da água do poço tubular, conforme tabela abaixo. Quando os resultados acusarem a presença de parâmetros que indiquem a contaminação, o empreendedor deverá suspender de imediato o bombeamento de água, comunicar à Supram-NM e iniciar o processo de investigação ambiental a fim de identificar a causa da contaminação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço tubular	BTEX, HPA e HTP	anual

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA